LEI Nº 1.505/16, DE 08 DE JULHO DE 2016.

"Dispõe sobre a revisão geral anual do piso salarial dos profissionais do magistério público de Pontalina, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 1.201/07 e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedida, a partir de 1° de agosto do corrente ano, **revisão geral anual do piso salarial dos profissionais ativo e inativo do magistério do município de Pontalina**, no percentual correspondente a variação do INPC/IBGE no período de janeiro à agosto de 2016, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal n. 1.201/07.

Art. 2° - O percentual de atualização do piso salarial dos profissionais do magistério mencionado no artigo anterior será pago em parcela única, devendo a Secretaria de Administração proceder a atualização da tabela de vencimentos prevista no Anexo I da Lei Municipal n. 1.305/11, de 13 de maio de 2011 que instituiu o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Pontalina.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos 8 dias do mês de julho de 2016.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Recebemos
02/08/16

CERTIDÃO
Certifico que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 08 de 08 de 2016

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.505/2016

DE 08 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que *Dispõe sobre a revisão geral anual do piso salarial dos profissionais do magistério público de Pontalina, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 1.201/07 e dá outras providências"*, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.505/2016, datada de 08 de julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho de 2016.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Recebemos
02/08/16